

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 72/1983 de 24 de Maio

Ao abrigo do disposto no art.º 229.º alínea d) da Constituição e do Decreto Lei n.º 193/79, de 28 de Junho, e em execução dos artigos números 10, n.º 1 e 14 n.º 1 do Decreto Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo reunido em Conselho no dia quatro de Novembro na Vila da Calheta da Ilha de S. Jorge, resolve:

Declarar a utilidade pública urgente das parcelas necessárias à execução da obra de «Construção da Central Térmica de S. Jorge», incluídas na área referenciada na planta anexa, autorizando a Empresa de Electricidade dos Açores — EDAJE. P. a tomar posse administrativa das mesmas, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, em 4 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 18 de 24-5-1983.